



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO
CENTRO
66.831.959/0001-87

Nº. 1733

FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO

2022

NÚMERO: 0050006142 / 2022 **VOLUMES:** **TIPO:** PROTOCOLO
DATA: 26/12/2022 **HORA:** 14:29:47 **CHAVE WEB:** 1C262901412N50006142
PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S) **RESPONSÁVEL:** MARIANE LIMA
INTERESSADO: 000003802 AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE
ASSUNTO CONTRARAZÕES DO RECURSO
DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO
CONTRARAZÕES DE RECURSO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº01/2022

AEA

Engenharia

E Meio Ambiente

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO.**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.706.549/0001-21, com sede à Rua Treze de Maio, n.º 1925, Cidade Alta, CEP: 13.419-270, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **Sr. Ademir Antonialli**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 7.535.954, inscrito no CPF sob n.º 015.948.988-12, residente e domiciliado em Piracicaba, Estado de São Paulo, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo apresentado pela empresa **AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, nos autos da Concorrência n.º 01/2022.

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a empresa **AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.** foi intimada sobre a apresentação de recurso administrativo, na data de 23/12/2022, temos que o prazo de 05 dias úteis para o encaminhamento de contrarrazões, encerra-se em 30/12/2022, portanto as presentes contrarrazões são tempestivas.

DAS PRELIMINARES

Preliminarmente, há de se destacar que o recurso administrativo apresentado pela empresa **AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, não pode ser sequer recebido por falta de amparo legal.

Senão vejamos o que reza o item 9.5 do Edital do Processo Administrativo 5462/2022 Concorrência 01/2022:

9.5. Os interessados que não atenderam às exigências deste item **não poderão se manifestar**, resguardado apenas o direito de acompanhar a licitação como ouvintes. (Grifo Nosso)

Desta forma, a referida empresa, que se quer se fez representar, na abertura dos envelopes nº 1 HABILITAÇÃO, em 16/12/2022, as 09:00 horas, assim, automaticamente abdicou o direito de interpor recursos, porque não se fez representar no ato, e conseqüentemente não se manifestou o direito de recurso conforme rege a Lei 8666/93 e suas alterações, e a ata redigida pela secretária da Comissão de Licitação Sra. Cristiane Giseli Berno, e assinada por todos os presentes dos representantes da Comissão de Licitações, e das empresas participantes (menos o da empresa Amplitude Gestão Ambiental Ltda) uma vez que não se fez representar.

Assim não cabe qualquer tipo de manifestações, porque na ausência do representante, automaticamente, abriu mão de recursos, e o objeto será adjudicado pela Presidente da Comissão de Licitações e encaminhado o processo à Autoridade Competente para Homologação do certame, conforme foi realizado e publicado a Ata publicada no Diário Oficial do Município em 17/12/2022, e conforme portaria 1.645/2022 da Habilitação da empresa AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP.

Como se pode notar, assim que for declarado HABILITADO do certame, os licitantes deverão manifestar **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo para apresentação de razões recursais. Ou seja, não havendo manifestação imediata, ou havendo manifestação de desinteresse na apresentação de recurso pelos licitantes, **não haverá mais direito à apresentação de recurso administrativo**, conforme a ATA de abertura dos envelopes no dia 16/12/2022.

Não há qualquer discussão quanto à interpretação do inciso XVIII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, bem como, com relação aos itens 9 e seus subitens, deste Edital do Processo 01/2022, uma vez que, não havendo manifestação imediata sobre o interesse em recorrer após a abertura dos envelopes nº 1, o objeto será adjudicado.

Através de uma simples leitura da ata da sessão da Concorrência nº 01/2022, realizada em 16 de dezembro de 2022, às 09 horas, verifica-se que a Recorrente declinou do direito de apresentar recurso uma vez que não se fez representar no ato da abertura dos envelopes nº 1.

Desta forma, o recurso da empresa AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA deve ser **INADMITIDO**, em razão da **AUSÊNCIA** do representante da recorrente na data designada para a abertura do envelope, AUSÊNCIA que acarreta na preclusão, e deve ser interpretada declínio do direito recursal, conforme disposto no edital convocatório e no Art. 4, inciso XVIII da Lei 10.520/02.

Entendimento diverso acarretará em desrespeito ao edital, e também à legislação que rege a matéria, e resultará em patente nulidade do processo licitatório, uma vez que restará demonstrada a ilegalidade do ato e o desrespeito aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório, não comportando sob qualquer ótica qualquer recurso da empresa AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

DO MÉRITO

Quanto ao mérito do processo, torna-se primordial ressaltar que o processo licitatório tem como principal objetivo a busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Quanto aos apontamentos realizados pela Amplitec Gestão Ambiental Ltda, os mesmos **são desprovidos de qualquer fundamento**, e não podem sequer serem avaliados, uma vez que o recurso apresentado é INÓCUO, não tendo nenhum fundamento jurídico e técnico.

Ao contrário do que quer fazer crer a recorrente, o Sr. Ademir Antonialli, além de graduação em Agronomia ou Engenheiro Agrônomo, **é MESTRE** pela UNESP – CEA (Centro de Estudos Ambientais) Campus de Rio Claro, com o Título de Mestre em Conservação e Manejo de Recursos, Área de Concentração Gestão Integrada de Recursos, **tendo cursado disciplinas específicas**, conforme segue abaixo, e poderá ser comprovado junto a UNESP – CEA, Campus de Rio Claro, o que o qualifica, para

exercer qualquer função na área específica, pertinente a Coleta de lixo domiciliar e comercial, assim como, serviços de varrição, o que por si só joga por terra o **recurso infundado** da Empresa Amplitec Gestão Ambiental, em seu item 2.

Segue abaixo e em anexo as disciplinas específicas cursadas na USP na Escola de Engenharia de São Carlos, como aluno especial e utilizado os créditos no Mestrado realizado na UNESP, conforme diploma, histórico escolar e certificado de aprovação em anexo, concluído pelo Sr. Ademir Antonialli:

1 - Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Acondicionamento, Coleta e Transporte.

Carga Horária: 120h

Conceito: A

Frequência: 100%

Objetivos: A disciplina visa transmitir aos alunos de pós-graduação, mestrado e doutorado, informações e conceitos básicos que possam ser úteis em pesquisas na área de sistemas de manejo de resíduos sólidos. Em termos gerais, os seguintes pontos importantes para que a disciplina atinja seus objetivos: Apresentar de forma introdutória, técnicas matemáticas e de pesquisa operacional que podem ser utilizadas em operações de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares e comercial, e localização de centrais de processamento de otimização; Mostrar as perspectivas de pesquisas e projetos envolvendo a área de manejo de resíduos sólidos; Caracterizar e identificar problemas que permitem uma abordagem por modelos matemáticos de otimização; Mostrar as diversas formas e esquemas operacionais referentes de coleta e transporte de resíduos sólidos assim como, visando sua reciclagem; Estudar textos básicos referentes ao manejo de resíduos sólidos abordando de forma mais específica problemas relacionados com coleta e transporte de resíduos sólidos.

2 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Carga Horária: 180h

Conceito: A

Frequência: 100%

Objetivos: A disciplina visa fornecer informações básicas essenciais aos alunos que atuam em pesquisa na área de resíduos sólidos. Essas informações dizem respeito as legislações e normas vigentes, ao manejo dos resíduos e aos processos de tratamento a disposição final. Visa-se, ainda, dar ênfase aos estudos das questões concernentes da reciclagem, reuso e minimização, que constituem uma forma recente de tratar parte dos problemas em resíduos sólidos.

3 - Palestrante do I Seminário de Resíduos Domiciliares junto ao Comitê de Bacias Regional dos Rios Piracicaba, Jundiá e Capivari.

TEMA: Soluções Integradas para Gestão dos Resíduos Sólidos Domiciliares na Região de Piracicaba.

Objetivos: Discutir o problema do lixo de maneira séria e desapaixonada: Como reduzir a geração de lixo? Como aumentar a reciclagem e reutilização de resíduos?; contribuir com material que sirva de base para a elaboração do Plano Diretor de Resíduos do Município de Piracicaba; reciclar, reutilizar e reduzir a produção de lixo: o desafio do século XXI.

AEA

Engenharia

E Meio Ambiente

Como se pode notar, não existe nenhuma consistência técnica ou jurídica, no recurso da Amplitec Gestão Ambiental Ltda, o que vem por terra sua narrativa, que visa ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE deturpar o processo licitatório acima descrito.

Salientamos ainda, que o Título de Mestre obtido pelo Sr. Ademir Antonialli, junto a UNESP – CEA, Campus de Rio Claro, está acima da graduação de Engenheiro Agrônomo, ou de qualquer outro profissional na área de engenharia, com apenas a graduação específica de engenharia civil, portanto, ele pode exercer todas as atividades pertinentes ao seu Título de Mestre, além da graduação natural de Agrônomo.

Importante ressaltar que o título de mestre, está contido na CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA, conforme apresentado no envelope nº 01 documentações de habilitação.

O Sr. Ademir Antonialli, que tem Mestrado na área específicas, devidamente comprovada conforme mencionado acima, diplomado ou com o Certificado de Aprovação em 12 de dezembro de 2002, é por este motivo, que o CREA concedeu a CAT ao SR. Ademir Antonialli referente ao Contrato junto a Prefeitura de Rio das Pedras, e da Prefeitura de Americana.

De outro lado, também é importante destacar, que além da CAT legal e em conformidade com a Lei, em nome do Sr. Ademir Antonialli, referente a Rio das Pedras e Americana, também foi apresentado de forma legal, a CAT em nome do Sr. Rudinei José Bassete, Engenheiro Civil, CREA 0600728896, prestador de serviços, junto a AEA Engenharia e Meio Ambiente Ltda EPP, desde janeiro de 2009, portanto, a mais de uma década, que atende a exigência do item 10.3.3.

10.3.3. A comprovação do vínculo profissional deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias reprográficas do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25/TCESP. (grifo nosso)



No mesmo sentido, esclarece a CONFEA: *“A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.”* (Grifo Nosso) - Link: <https://www.confex.org.br/servicos-prestados/certidao-de-acervo-tecnico-cat>

Neste passo o edital e a z. comissão de licitação respeitam a legislação vigente pois, a comprovação do vínculo profissional deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias reprográficas do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a **contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços**, nos termos da Súmula 25/TCESP.

De mais a mais, o art. 55 da **Resolução - Confea 1.025/2009** veda expressamente a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Em outras palavras significa dizer que, não importa se o acervo técnico está em nome desta ou daquela pessoa jurídica, uma vez que a CAT pertence ao profissional e não à pessoa jurídica, sendo certo que a capacidade técnica da pessoa jurídica é comprovada pelas certidões dos profissionais vinculados à pessoa jurídica.

Nesse passo, é importante ressaltar que o contrato de prestação de serviços do Engenheiro Civil Rudinei José Bassete, possui validade até 31/12/2027, e em conformidade da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, e do profissional, ambos apresentados no envelope nº 1 Documentação, que atende todas as exigências do Item 10.3.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional (pessoa física), conforme Súmula 23/TCESP, que demonstre a **execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observadas as parcelas de maior relevância**. A demonstração deverá ser através da apresentação de atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais e/ou responsáveis técnicos devidamente vinculados a licitante, acervadas pelo conselho da categoria competente (CAT – Certidão de Acervo Técnico), abrangendo os itens de

AEA

Engenharia

E Meio Ambiente

maior relevância dos sub Itens 10.3.2.1, 10.3.2.2 e 10.3.2.3 do Edital e do referido Processo Licitatório acima citado, e que foram devidamente, verificados criteriosamente, com qualificação e habilitação, pelos membros da Comissão de Licitação deste município de Saltinho e devidamente aprovados, por todos os departamentos técnico, jurídico, contábil, e demais setores competentes, que fazem parte direta ou indiretamente da Comissão de Licitação, devidamente publicada no Diário Oficial do Município em 17/12/2022, portaria 1.645/2022, **HABILITANDO** corretamente a AEA Engenharia e Meio Ambiente Ltda EPP.

Em outro giro, visando atender o Item 10.3.6. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, inclusive qual o tipo de vínculo que possui com a empresa licitante, acompanhada de declaração de sua disponibilidade, nos moldes do § 6º, do artigo 30, da Lei Federal 8.666/93 e alterações; apresentamos no Envelope 1 Habilitação, a indicação de nossas instalações, bem como, a qualificação de cada um dos membros e as declarações dos mesmos, de aceite de participar da composição da equipe técnica, que se responsabilizará pelos serviços, e com os devidos vínculos junto a empresa nos moldes da Lei Federal acima citada.

Em nenhum momento, ou item do referido Edital, a empresa tem que indicar os profissionais que a Empresa Amplitec Gestão Ambiental Ltda, **deseja**, mas sim de acordo com o que os Sócios Proprietários e Diretores da AEA Engenharia e Meio Ambiente Ltda EPP, deseja disponibilizar, visando atender as exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações, e do item 10.3.6. Assim indicamos o Engenheiro Civil André Antonialli CREA 5070701356, e o M.Sc. Engenheiro Agrônomo Ademir Antonialli, CREA 5060269604, ambos Sócios Proprietários conforme reza o Capítulo III e a Cláusula Sétima do Contrato Social devidamente Autenticado, da AEA Engenharia e Meio Ambiente Ltda EPP, também apresentado no Envelope 01 Habilitação, e o Engenheiro Civil André Antonialli CREA 5070701356, já é responsável técnico na área de coleta de 1600 ton. de lixo domiciliar, comercial, urbano e da zona rural do município de Capão Bonito conforme ART nº 28027230220003060 (em anexo), contrato 125/2021, celebrado em 23/12/2021, cuja CAT será solicitada em janeiro de 2023, quando vence o primeiro ano de contrato, e portanto, o mesmo tem experiência o suficiente para ser um dos responsáveis técnicos indicado, para atender à exigência deste edital, além do

AEA

Engenharia E Meio Ambiente

M.Sc. Engenheiro Agrônomo Ademir Antonialli, com mais de 24 anos de experiência específica.

Assim, a empresa AEA Engenharia e Meio Ambiente Ltda EPP, cumpre RIGOROSAMENTE, todos os itens do referido Edital da Concorrência 01/2022, sendo irrelevante o Engenheiro Civil André Antonialli, não ter apresentado qualquer CAT, por que as exigências, é que **pelo menos um profissional com vínculo na empresa** apresente a CAT ou as CATs, que na sua somatória, atendam as referidas exigências.

Ademais, no tocante a CAT de Americana, que está em nome da Empresa MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda., também tem como responsável técnico o Sr. Ademir Antonialli, devidamente comprovado a sua validade conforme a Declaração do CREA e o registro em carteira profissional, ambos documentos apresentados no envelope 01 de Habilitação, sendo que qualquer profissional devidamente cadastrado no CREA pode ser responsável técnico, por mais de uma empresa, e o ATESTADO (CAT) pertence ao Profissional responsável pela prestação de serviços das empresas, e não da empresa específica. Portanto conforme a Declaração do CREA, a CAT pode ser utilizada pelo M.Sc. Engenheiro Agrônomo Ademir Antonialli, em qualquer processo licitatório, uma vez que ele é o responsável pela realização dos serviços e não a empresa propriamente dita.

Assim, mais uma vez, vem por terra a narrativa, inconsistente e mentirosa da Amplitec Gestão Ambiental Ltda., que tem por objetivo ÚNICO, tumultuar o referido processo licitatório.

De todo o exposto, deve ser sepultado o recurso apresentado pela empresa Amplitec Gestão Ambiental Ltda., que tem por único **objetivo, tumultuar o Processo Licitatório em epigrafe.**

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

a) **Preliminarmente** que seja **INADIMITIDO** o Recurso Administrativo apresentado pela empresa AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA. uma vez que

AEA

Engenharia

E Meio Ambiente

declinou do direito de interposição de recurso, conforme consta na ata da sessão, ou seja, não participou com representante legal, no dia 16/12/2022, as 09:00 horas, na abertura dos envelopes nº 1 de Habilitação, sendo que o objeto da licitação foi devidamente adjudicado, não havendo fundamento para apresentação de recurso administrativo, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2022.

b) Eventualmente caso admitido o recuso administrativo apresentado pela empresa Amplitec Gestão Ambiental Ltda, **no mérito deve ser JULGADO IMPROCEDENTE**, uma vez que comprovada a capacidade técnica da empresa recorrida, preenchendo todos os requisitos do edital, devendo ser mantida a r. decisão da z. comissão de licitações com a **HABILITAÇÃO** da empresa **AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. – EPP**.

c) Por fim, requer o prosseguimento do processo licitatório Concorrência 01/2022, com a consequente abertura dos envelopes 02 – Proposta.

Termos em que,

Pede deferimento.

Piracicaba, 26 de dezembro de 2022.


AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. – EPP

CNPJ: 02.706.549 / 0001 – 21

ADEMIR ANTONIALLI – SÓCIO DIRETOR

CPF: 015.948.988 – 12

ANEXOS

1 - TITULO DE MESTRE DO SR. ADEMIR ANTONIALI

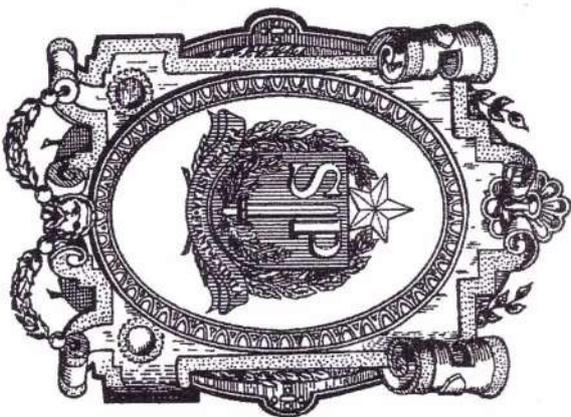
2 – HISTÓRICO ESCOLAR

3 – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

4 – ART DO SR. ANDRÉ ANTONIALI REFERENTE A CAPÃO BONITO

5 – CONTRATO SOCIAL

Nº DE PÁGINAS TOTAL 23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"
confere ao Senhor

Ademir Antoniálli

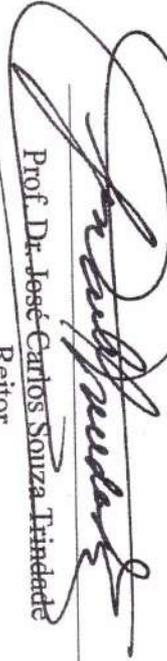
Cédula de Identidade RG nº 7.535.954 - SSP - SP, nascido aos 14 de março de 1955,
natural do Estado de São Paulo, nacionalidade Brasileira,
o título de

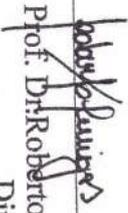
**Mestre em Conservação e Manejo de Recursos
Na Área de Gestão Integrada de Recursos**
obtido junto ao Centro de Estudos Ambientais

tendo em vista que satisfaz a todas as exigências pertinentes a esse grau, estabelecidas em lei e no
Regimento Geral da Pós-Graduação desta Universidade e para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas concedidos pela legislação vigente.



Reitoria da UNESP, 26 de março de 2004

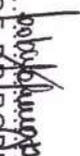

Prof. Dr. José Carlos Souza Trindade
Reitor


Prof. Dr. Roberto Naves Domingos
Diretor

CENTRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS
Unidade Complementar com sede no Câmpus de Rio Claro

O título que confere o presente DIPLOMA foi aprovado na reunião do Conselho Deliberativo deste Centro, realizada em 01 de abril de 2003.

Rio Claro, 10 de fevereiro de 2004


.....
PROF. DR. ROBERTO NAVES DOMINGOS
Diretor

APOSTILA

O título conferido pelo presente DIPLOMA, foi homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária desta Universidade, em Sessão realizada em 10/6/2003.

Reitoria da Universidade Estadual Paulista "JULIO DE MESQUITA FILHO", em 26/3/2004.

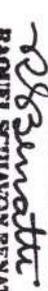

Prof. Dr. OSWALDO AULINO DA SILVA
Secretário-Geral

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"
SECRETARIA GERAL
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma expedido sob n° 02199

Processo n° 929150101/04

São Paulo, 26/3/2004.


RAQUEL SCHIAVON BENATTI
Assistente Técnico Administrativo

De acordo.


Prof. Dr. OSWALDO AULINO DA SILVA
Secretário-Geral



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

HISTÓRICO ESCOLAR

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO CONSERVAÇÃO E MANEJO DE RECURSOS
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO – GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS**

NÍVEL: MESTRADO X

DOCTORADO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO: Resolução UNESP nº 28 de 19 de maio de 1995

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: ADEMIR ANTONIALLI

Naturalidade: Piracicaba - SP Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 14/03/1955 RG: 7.535.954

Filiação: Florindo Antonialli e Armelinda Longo Antonialli

CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO: Agronomia

Instituição: Fundação Educacional de Machado – Faculdade Integrada de Ciências Biológicas

Cidade: Machado Estado: Minas Gerais Ano de Conclusão: 1981

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: Data da Matrícula: 12/04/1998

Orientador: Prof. Dr. Vicente de Paula Pereira

Proficiência em Língua: inglês Data da aprovação: 21/11/2001

Créditos em Disciplinas e Atividades Complementares Concluídos em: 30/11/2000

Exame Geral de Qualificação: Data: 09/04/2002 Conceito Obtido: A

Data da Entrega da Dissertação/Tese: 11/11/2002

Título da Dissertação: “Recuperação do Lixão do Pau Queimado do Município de Piracicaba – SP
Transformando em Aterro Controlado”.

Data da Defesa: 12/12/2002

Conceito Obtido: Aprovado com Distinção e Louvor

Título Obtido: Mestre em Conservação e Manejo de Recursos – Área de Concentração: Gestão
Integrada de Recursos

12/23

<u>Disciplinas cursadas</u>	<u>Período</u> Ano – Sem.	<u>No de créditos *</u> DE - DC	<u>Carga</u> <u>Horária</u>	<u>Frequência %</u>	<u>Conceito</u> **
Processos Dinâmicos dos Ciclos Biológicos	1999 – 1º	05	60	100	A
Fundamentos Ecológicos em Conservação de Recursos	1999 – 1º	08	96	100	A
Mapeamento Geo-Ambiental	1999 – 2º	05	60	100	B
Disciplinas cursadas como aluno especial no Curso de Pós-Graduação da Escola de Engenharia de São Carlos, USP – SP, cujos créditos foram aproveitados conforme despacho do Conselho Deliberativo do CEA-UNESP, em reunião realizada em 03/08/2000:					
- Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos – Acondicionamento, Coleta e Transporte...			120		
- Gerenciamento de Resíduos Sólidos...			180		
OBS: Foi autorizado o aproveitamento de 13 créditos na Área de Domínio específico..		13			
Contagem de créditos em atividade complementar, conforme abaixo:					
- cópia do seminário apresentado no evento: “I Seminário de Resíduos Sólidos Domiciliares”, realizado no dia 04/06/1999 intitulado “Solução Integrada para Gestão de Resíduos Sólidos Domiciliares na Região de Piracicaba”.					
OBS: Considerando o disposto no item III do Parágrafo 1º, do artigo 3º do Regulamento do Curso, o Conselho da Área de Concentração decidiu autorizar o aproveitamento de 01 crédito como atividade complementar..		01			
Planejamento e Manejo de Bacias Hidrográficas...	2000 – 1º	05	60	93	B
Manejo Florestal...	2000 – 1º	08	96	100	A
Conservação do Solo e da Água	2000 – 1º	08	96	96	A
TOTAL		53			

<u>Atividades Complementares</u>	<u>Período</u> Ano – Sem.	<u>No de créditos *</u> DE - DC	<u>Carga</u> <u>Horária</u>	<u>Frequência %</u>	<u>Conceito</u> **
Atividade Complementar Obrigatória: Estudo de Casos em Gestão Integrada de Recursos	2000 – 1º	10	120	100	A
Atividade Complementar Obrigatória: Estudo de Casos em Gestão Integrada de Recursos	2000 – 1º	05	60	100	A

* 1 crédito corresponde a 12 horas de atividades programadas

** conceitos: A = Excelente B= Bom C= Regular

Rio Claro, 31 de março de 2003.

Sâmia Maria Tauk Tomasielo
 Coordenadora da P.G.
 Prof. Dr. Sâmia Maria Tauk-Tomasielo
 Coordenador da PG



Programa de Pós-Graduação Conservação e Manejo de Recursos
Área de Concentração – Gestão Integrada de Recursos

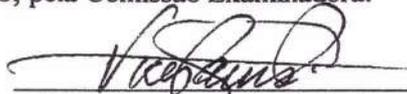
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

TÍTULO: RECUPERAÇÃO DO LIXÃO DO PAU QUEIMADO DO MUNICÍPIO DE
PIRACICABA-SP TRANSFORMANDO EM ATERRO CONTROLADO

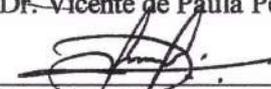
AUTOR: ADEMIR ANTONIALLI

ORIENTADOR: PROF. DR. VICENTE DE PAULA PEREIRA

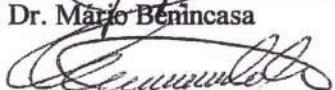
Aprovada como parte das exigências para obtenção do Título de MESTRE
EM CONSERVAÇÃO E MANEJO DE RECURSOS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO GESTÃO
INTEGRADA DE RECURSOS, pela Comissão Examinadora:



Prof. Dr. Vicente de Paula Pereira – Presidente

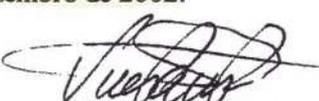


Prof. Dr. Mário Benincasa



Prof. Dr. Valdir Schalch

Data da Realização da defesa: 12 de dezembro de 2002.



Prof. Dr. Vicente de Paula Pereira
Presidente da Comissão Examinadora



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230220003060

1. Responsável Técnico

ANDRÉ ANTONIALLI

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: **AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

RNP: **2619452422**

Registro: **5070701356-SP**

Registro: **1067036-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**

Endereço: **Rua RUA NOVE DE JULHO, 690**

Complemento:

Cidade: **Capão Bonito**

Contrato: **185/2021**

Valor: R\$ **1.650.000,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **46.634.259/0001-95**

Nº:

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

CEP: **18300-900**

Celebrado em: **23/12/2021**

Vinculada à Art nº:

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua RUA NOVE DE JULHO, 690**

Complemento:

Cidade: **Capão Bonito**

Data de Início: **03/01/2022**

Previsão de Término: **03/01/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Ambiental**

Nº: **690**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

CEP: **18300-900**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução				
1	Operação	Atividades e Operações Insalubres (NR15)	1600,00000	tonelada

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Prestação de Serviços de condicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de **1600 ton/mês, de resíduos sólidos domiciliares gerados pela população do Município de Capão Bonito, com fornecimento de veículos, equipamentos e mão-de-obra**

6. Declarações

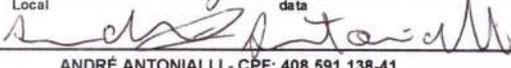
Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE
PIRACICABA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Piracicaba 03 de janeiro de 2022
Local data


ANDRÉ ANTONIALLI - CPF: 408.591.138-41

Prefeitura Municipal de Capão Bonito - CPF/CNPJ: 46.634.259/0001-95

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessarlink@creasp.org.br Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 233,94

Registrada em: 03/01/2022

Valor Pago R\$ 233,94

Nosso Número: 28027230220003060

Versão do sistema

Impresso em: 07/01/2022 11:47:41



SERPRO
Assinado digitalmente por:
AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



JUCESP PROTOCOLO
0.682.073/21-0



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 02.706.549/0001-21

Os abaixo assinados:

ADEMIR ANTONIALLI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, maior, capaz, empresário, nascido em 14/03/1955, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, nº 1925, bairro Cidade Alta, CEP: 13.419-270, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 7.535.954 expedida do SSP/SP em 13/06/1973 e do CPF nº 015.948.988-12, M.Sc. Engenheiro Agrônomo CREA 5060269604, responsável técnico na sua área de atuação e de Mestrado em Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Aterros Sanitários;

ANDRÉ ANTONIALLI, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, nascido em 06/08/1991, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, nº 1925, bairro Alto, CEP: 13.419-270, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 47.865.331-1 expedido pela SSP/SP em 26/04/2010 e do CPF nº 408.591.138-41, e

FELIPE ANTONIALLI, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, nascido em 01/06/1986, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, nº 1925, bairro Alto, CEP: 13.419-270, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 44.260.061-6 expedida pela SSP/SP em 24/01/2011 e do CPF nº 361.346.488-84, e que responderá por toda parte técnica referente a sua área de atuação (geologia) conforme registro no CREA sob nº 5063576868.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com denominação social de **AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, estabelecida à Rua Treze de Maio, nº 1925, bairro Cidade Alta, CEP: 13.419-270, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.706.549/0001-21, com contrato social arquivado e registrado na JUCESP sob o nº 35219409047 em sessão de 04/01/2005, resolvem por este instrumento alterar o contrato social como segue:

1 - ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Altera-se o Capital Social para R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), representados por 130.000 (cento e trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, com aproveitamento de reservas de lucros acumulados, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Ademir Antonialli	66.300	663.000,00	51
André Antonialli	31.850	318.500,00	24,5
Felipe Antonialli	31.850	318.500,00	24,5
Total	130.000	1.300.000,00	100

Rua Treze de Maio, 1936 - Bairro Alto - CEP: 13.419-270 - Piracicaba / SP
Fone(19) 3434-7328

E-mail: juniorpessin@acontececometa.com.br

gerdi@acontececometa.com.br



Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio ou do administrador é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Considerando as alterações havidas no presente contrato, bem como as anteriores, resolvem os sócios consolidar em um único instrumento as disposições contratuais, e para tanto tornam insubsistentes todas as cláusulas e condições ora vigente, e aprovam as seguintes, que regerão doravante a sociedade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de "**AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**", com sede na **Rua Treze de Maio, nº 1925, Bairro Cidade Alta, CEP: 13.419-270, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem como objeto social:

Limpeza Urbana (coleta transporte e disposição final de lixo domiciliar, comercial e industrial de ruas e logradouros públicos, coleta transporte e tratamento de lixo de serviços de saúde, varrição de ruas e logradouros públicos, pintura de guias e sarjetas, limpeza de boca de lobos e outros, manutenção de áreas verdes e próprios municipais, capina química, mecânica e manual (poda de árvores) dentre outros serviços correlatos; Serviços de Terraplanagem; Serviços de Operação, Execução, Ampliação, Manutenção, Gerenciamento, Coordenação, Condução de Trabalhos de Aterro Sanitários, Transbordos de Coleta de Resíduos Sólidos Domésticos, de Saúde, Entulho, e outros tipos de Resíduos; Locação de Máquinas e Equipamentos; Assessoria, Consultoria e Execução de projetos nas áreas de Engenharia Agrônômica, Civil, Florestal, Ambiental, de Geologia e Geofísica; Projetos e Execução em: Resíduos Sólidos Urbanos: lixo domiciliar, comercial, de saúde, de entulho, etc., Saneamento, Aterros Sanitários e de Recuperação de Áreas Degradadas, Diagnósticos Ambientais, Sondagens e Implantações de Poços de Monitoramento, Transbordo; Relatório Ambiental Preliminar (RAP); Estudo de Impacto Ambiental (EIA); Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA); Plano Diretor; Serviços de Topografia todos os tipos de levantamentos planimétrico e planialtimétrico e cadastral, Georeferenciamento; Recuperação de Lixões; Gestão de Aterros Sanitários e Controlado; Gestão Urbana, Projeto e Implantação de Coleta Seletiva, Projeto e Implantação de Cooperativa para a realização de Coleta Seletiva, projetos e Implantação de Mata Ciliar e Jardinagem Urbana. Elaboração de plantas residenciais, construções civis de qualquer natureza, reformas de prédios e residências, pinturas e impermeabilizações civil e pavimentação asfáltica.

Explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Rua Treze de Maio, 1936 - Bairro Alto - CEP: 13.419-270 - Piracicaba / SP

Fone(19) 3434-7328

E-mail: juniorpessin@acontececometa.com.br gerdf@acontececometa.com.br



SERPRO
Assinado digitalmente por:
AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITULO II DO CAPITAL

Cláusula Quarta: O capital social da empresa será no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de capital no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, com aproveitamento de reservas de lucros acumulados, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Ademir Antonialli	66.300	663.000,00	51
André Antonialli	31.850	318.500,00	24,5
Felipe Antonialli	31.850	318.500,00	24,5
Total	130.000	1.300.000,00	100

Cláusula Quinta: Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio ou do administrador é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: No caso de aumento de capital, os sócios terão preferência sobre estranhos para a subscrição de novas quotas, de acordo com o artigo 1081 e parágrafos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002). Na hipótese de 2 (dois) ou mais sócios pretenderem disputar a preferência, ou o aumento se verificar somente entre os quotistas, fica assegurada aos sócios a faculdade de ver respeitada a proporção de seu capital, em face do Capital Social.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio ou do administrador, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPITULO III ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA, PRO-LABORE E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Sétima: A Administração da sociedade caberá somente aos sócios os Srs. **Ademir Antonialli**, e, **André Antonialli**, os quais farão uso da denominação social isoladamente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente; mas tão somente em negócios que liguem interesses sociais, ficando expressamente vedado o seu uso em transações estranhas ao seu escopo social, notadamente para outorga de avais, fianças, cartas de mero favor e outros documentos análogos os quais serão tidos ineficazes e não obrigarão a sociedade, podendo constituir procuradores para sua representação social, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Rua Treze de Maio, 1936 - Bairro Alto - CEP: 13.419-270 - Piracicaba / SP
Fone(19) 3434-7328
E-mail: juniorpessin@acontececometa.com.br gerdi@acontececometa.com.br

gerdi
Ademir Antonialli



Cláusula Oitava: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

Cláusula Nona: Pelo exercício da administração, os sócios administradores os Srs. **Ademir Antonialli**, e, **André Antonialli**, terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo, observando-se as condições financeiras da sociedade e a legislação do imposto de renda em vigor.

Parágrafo Primeiro: Em caso de prejuízo contábil o valor do pró-labore poderá ser superior ao valor fixado e será de acordo com a situação financeira da sociedade, cujas importâncias serão levadas para despesas gerais.

Parágrafo Segundo: No caso de afastamento por enfermidade comprovada mediante licença na Previdência Social, será atribuído pela sociedade um auxílio-enfermidade em valor que complete o da retirada de "pró-labore" que o administrador ora afastado vinha percebendo quando em atividade e que será levado a conta de despesas gerais da sociedade, oferecendo-se a tributação do imposto de renda, enquanto não reconhecida a sua dedutibilidade nos custos.

Parágrafo Terceiro: Cessada a atividade de administrador pôr renúncia ou abandono do cargo, o pagamento do respectivo "pró-labore" será automaticamente suspenso.

Cláusula Décima: De acordo com a legislação tributária vigente, poderá ser distribuído aos sócios mensalmente, os lucros acumulados ou do período, apurados em conformidade com a legislação pertinente e de acordo com a situação econômica e financeira da empresa; ou formadas reservas com finalidade específica; sendo que no caso de distribuição ou incorporação ao capital social, essas serão feitas na proporção das quotas de cada um.

Parágrafo Primeiro – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

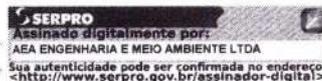
Cláusula Décima Primeira: Fica estabelecido que a sociedade não tenha conselho fiscal. *gs*

Rua Treze de Maio, 1936 – Bairro Alto – CEP: 13.419-270 – Piracicaba / SP
Fone(19) 3434-7328
E-mail: juniorpessin@acontececometa.com.br gerdi@acontececometa.com.br

20/23



UNIVERSIDADE
FACULDADE DE
CIÊNCIAS EXATAS
E TECNOLÓGICAS
CURSO DE GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA DE
MATERIAIS



CAPITULO IV CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, a interdição ou declaração de incapacidade de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, a qual continuará com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Havendo acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, estes se maiores, poderão entrar na sociedade mediante novo contrato.

Parágrafo Segundo: Caso não convenha aos herdeiros ou a totalidade dos sócios remanescentes não aprovarem seu ingresso na sociedade, os seus haveres, apurados na forma da clausula seguinte, de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio falecido, interdito ou declarado incapaz, estendendo-se tal preferência a terceiro indicado pela unanimidade dos sócios remanescentes.

Cláusula Décima Terceira: Os haveres do sócio que se retira, falecido, interdito ou declarado incapaz, a serem pagos na forma da clausula anterior, serão apurados da seguinte forma:

a) Se a saída, falecimento, interdição ou declaração de incapacidade se der nos dois primeiros meses do ano, a apuração dos haveres far-se-á pelo balanço do último exercício social;

b) Se o evento ocorrer nos dois últimos meses do ano, os haveres serão apurados no balanço do final do respectivo exercício social, quando a sociedade continuará a pagar, a título de adiantamento e por conta dos haveres, os mesmos valores de "pró-labore" que vinha sendo pago ao sócio-diretor falecido, interdito ou declarado incapaz;

c) Se o evento ocorrer nos demais meses do ano, os haveres serão apurados em balanço especial levantado até o dia do evento.

Cláusula Décima Quarta: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

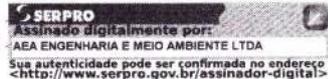
Parágrafo Único: No caso de dissolução da sociedade, o patrimônio líquido apurado será dividido ou suportado pelos sócios, na proporção das quotas de cada um.

Rua Treze de Maio, 1936 – Bairro Alto – CEP: 13.419-270 – Piracicaba / SP

Fone(19) 3434-7328

E-mail: juniorpessin@acontececometa.com.br gerdl@acontececometa.com.br

[Handwritten signature]



CAPITULO V ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Quinta: O sócio que desejar ceder, alienar, transferir, doar ou penhorar suas quotas ou parte delas, será obrigado a oferecê-las, em primeiro lugar, aos demais sócios, mediante comunicação por escrito com prova de recepção em razão do direito de preferência que desfrutam, ficando com o direito de adquiri-las pelo seu valor real a época do oferecimento e apurado na conformidade do disposto na cláusula anterior e cujo pagamento, salvo acordo de modo diverso, far-se-á nos termos do parágrafo 2º da cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, os demais sócios não manifestarem, por escrito, o desejo de promover a aquisição, entende-se que houve renúncia ao direito de preferência e as quotas do sócio ofertante poderão ser livremente cedidas, transferidas, doadas, vendidas ou penhoradas a outrem, obrigando-se os demais sócios a assinarem as alterações do Contrato Social.

Parágrafo Segundo: Comprovada a recusa na aquisição ou na assinatura da alteração contratual, proceder-se-á assim mesmo ao competente registro e arquivamento no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, para os jurídicos efeitos.

CAPITULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula Décima Sexta: O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis; sendo que os lucros apurados segue as normas da cláusula décima e os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios; ambos na proporção de sua participação no capital social integralizado.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sétima: A sociedade, sem prejuízo de suas atividades e por deliberação de seus sócios que representem pelo menos 75% (Setenta e cinco por cento) do Capital Social, poderá participar como associada ou acionista de outras sociedades.

Cláusula Décima Oitava: No caso de divergência entre os sócios, a solução poderá ser confiada a um juízo arbitral, composto de três membros, sendo dois de escolha dos sócios e o terceiro nomeado pelos dois árbitros, com função de desempateador.

Cláusula Décima Nona: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais vigentes.

Rua Treze de Maio, 1936 – Bairro Alto – CEP: 13.419-270 – Piracicaba / SP
Fone(19) 3434-7328

E-mail: juniorpessin@acontececometa.com.br gerdi@acontececometa.com.br



SERPRO
Assinado digitalmente por:
AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Clausula Vigésima: Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da interpretação e aplicação do presente instrumento.

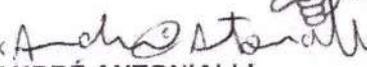
Clausula Vigésima Primeira: O presente contrato entra em vigor a partir desta data.

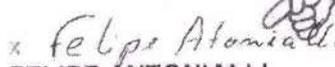
Clausula Vigésima Segunda: O sócio e os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados os sócios se obrigam entre si, e seus herdeiros a cumprir fielmente esse contrato social em 3 (três) vias de igual teor as quais serão encaminhadas para registro.

Piracicaba, 13 de Julho de 2021

x 
ADEMIR ANTONIALLI

x 
ANDRÉ ANTONIALLI

x 
FELIPE ANTONIALLI

3º TABELÃO DE NOTAS - PIRACICABA-SP

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s):
 ADEMIR ANTONIALLI(28538), ANDRÉ ANTONIALLI(108719),
 FELIPE ANTONIALLI(118558), Dou. nº. Selo(s): 0158486,0296187.
 Piracicaba - SP, 29 de Julho de 2021, 10:30:00. Em Teste
 da verdade.

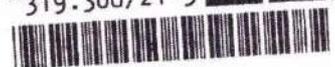
Ass. **FERNANDO VIEIRA -**
ESCREVENTE AUTORIZADO Valor: 31,02 Atendente:
FERNANDO VIEIRA - ESCREVENTE AUTORIZADO Segurança:
 505748550495048494851484848
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


GISELA SIMIANA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL

319.300/21-3



JUCESP

Rua Treze de Maio, 1936 - Bairro Alto - CEP: 13.415
Fone(19) 3434-7328
E-mail: juniorpessin@acontececometa.com.br gerdl